



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

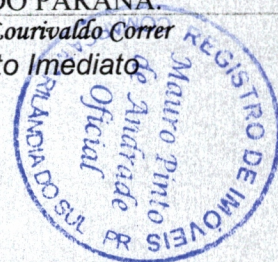
Mauro Pinto de Andrade

Oficial

INTEIRO TEOR

Denis Lourivaldo Correr

Substituto Imediato



MATRÍCULA

16.549

FICHA

2

" CONTINUAÇÃO DO ANVERSO "

CRÉDITO IMOBILIÁRIO: Procedo a presente averbação para constar a CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO nº. 1.4444.0719834-5 - Série: 1014, em que é credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Devedora: CAROLINA NEU GABRIEL DE OLIVEIRA, e Instituição Custodiante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Emitida nos termos da Lei Federal nº. 10.931, de 02/08/2004, sob a forma escritural, garantida por Alienação fiduciária vinculada ao Instrum. Particular de Compra e Venda devidamente registrado acima nos Rs. 2 e 3/16.549. Como de fato averbado fica. Emol: Isento. Dou fé. Eu

que digitei e subscrevi.

Denis Lourivaldo Correr

Substituto Imediato

AV.5/16.549 - AOS 12/05/2023 - PROT: 80.701 - aos 04/05/2023 - **CERTIFICO** que conforme autorização do Banco Credor, datado de 17/04/2023, assinado digitalmente, fica **CANCELADO** o **R.4/16.549**. Como de fato Cancelado fica. Emolumento: Isento. Selo:SFR11.sJxDP.RYp6h-2YxTc.F786q. Dou fé. Eu,

que digitei e subscrevi.

AV.6/16.549 - AOS 12/05/2023 - PROT: 80.701, aos 04/05/2023 - **CONSOLIDAÇÃO DA**

PROPRIEDADE: TRANSMITENTE: CAROLINA NEU GABRIEL DE OLIVEIRA, acima qualificado; **ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** acima qualificada.

IMÓVEL: O imóvel obj.d/matricula. **TÍTULO:** A requerimento da adquirente, Ofício - CESAV/FL, datado de Florianópolis, 17/04/2023, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária registrada no R.3/16.549, instruído com prova da intimação do devedor por inadimplência, certidão do decurso dos prazos, sem purgação da mora, e com comprovante de pagamento do imposto respectivo, averbo a transmissão/consolidação definitiva da propriedade deste imóvel, nos termos do art.26, § 7º, da Lei 9.514/97. **Obs.** Por força do disposto no art. 27 da Lei nº 9.514/97, o imóvel desta matrícula deverá ser oferecido em públicos leilões. Apresentou **ITBI PAGO** - GR.60/2023, - VI.Base Calc. R\$. 107.061,49, Aliq. 2,5% - VI. Recolhido R\$.2.676,54, pago aos 14/04/2023); **FUNREJUS:** Pago (GR. nosso número:1400000009224457-8, valor cobrado R\$.214,12, pago aos 10/05/2023 - nº. Doc. 55810514-4). Como de fato averbado fica. Cujos documentos ficam 01 via arquivado neste Ofício. 50%. VRC.2.156,00 - R\$.530,38; Selo:-R\$.8,00; ISS: R\$10,61; FUNDEP R\$.26,52; Selo:SFR12.P5fZv.OhaqL-pr7DO.F786q. Dou fé. Eu,

que digitei e subscrevi.

FUNAR PEN



SELO DIGITAL

SFR11.sJVDP.RYp6h

JYLTc.F786q

http://funarpen.com.br

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19§1º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Marilândia do Sul

12/05/2023

DENIS LOURIVALDO CORRER

Substituto Imediato